



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

## LEI Nº 2.556, de 20 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.580,00 às dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub Unidade 00 - Câmara Municipal

|                                                                      |     |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 01.031.001.2.0002 - 3.1.90.11 - Vencimentos Vant. Fixas - P. Civi -- | R\$ | 6.650,00 |
| 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria -----        | R\$ | 2.430,00 |
| 01.031.001.2.0002 - 3.1.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física --- | R\$ | 1.500,00 |
| 01.031.001.2.0002 - 3.1.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - | R\$ | 7.000,00 |

Total ----- R\$ 17.580,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub Unidade 00 - Câmara Municipal

|                                                                      |     |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações -----            | R\$ | 0,03      |
| 01.031.001.1.0003 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - | R\$ | 50,97     |
| 01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11 - Vencimentos Vant. Fixas - P. Civil - | R\$ | 10.629,00 |
| 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.04 - Contratação Tempo Determinado -----  | R\$ | 2.000,00  |
| 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais -----            | R\$ | 1.000,00  |
| 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores --- | R\$ | 1.000,00  |
| 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições -----    | R\$ | 1.200,00  |
| 01.031.001.2.0004 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - | R\$ | 200,00    |
| 01.031.001.2.0006 - 3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física --- | R\$ | 200,00    |
| 01.031.001.2.0006 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - | R\$ | 1.300,00  |

Total ----- R\$ 17.580,00

Art. 3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade, em 20 de junho de 2008.

  
EDMEA MOREIRA MACHADO  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
nº 20 de 20 / 06 / 08, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 046.495.916-79